



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 110/2023
Modalidade: Inexigibilidade: 02/2023
Número da Licitação: 02/2023
Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar

CONTRATO Nº: 02/24

GESTOR DO CONTRATO: Renata Nicácio de Oliveira

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 026/2013 do Ministério da Educação.

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, sita à Rua 1ª de Março, nº 450, Centro da cidade de Olímpio Noronha/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MÁRCIA CRISTINA ALVES**, com sede Rua Padre José Pedro Nº 97, Matadouro, Conceição do Rio Verde/MG CEP: 37.430-000 inscrito no CPF sob n.º 062.766.056-89, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação básica matriculados na rede pública municipal de Olímpio Noronha de acordo com a Chamada Pública nº 02/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Marcia Cristina

UP

h

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 110/2023
Modalidade: Inexigibilidade: 02/2023
Número da Licitação: 02/2023
Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano conforme Resolução nº 21 de novembro de 2021, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Depois de assinado o contrato o CONTRATADO fica obrigado a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2023 e solicitação do Departamento de Educação.
- b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo servidor (a) responsável na escola.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 25.939,84 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme relatório de listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

Página 2 de 8
Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG
Fone: (035) 3274-1122

Marcia Cristina Alves

UP P

u



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 110/2023
Modalidade: Inexigibilidade: 02/2023
Número da Licitação: 02/2023
Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação:

EDUCAÇÃO: Ensino Fundamental: 02.05.01-12.306.9005.2021.33.90.30.00 Ficha 154 Fonte 1552

Educação Infantil: 02.05.01-12.306.9007.2022-33.90.30.00 – Ficha 158 Fonte 1552

CLÁUSULA NONA:

Os pagamentos serão realizados **em até 30 (trinta) dias**, posterior ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente aceito. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte. O CONTRATANTE poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Caberá ao CONTRATADO manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93. O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado.

Marcia Custina Alos

CP

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 110/2023
Modalidade: Inexigibilidade: 02/2023
Número da Licitação: 02/2023
Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Marcia Cristina Alves

CR

2

l



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 110/2023
Modalidade: Inexigibilidade: 02/2023
Número da Licitação: 02/2023
Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se: Chamada Pública nº 02/2023, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93, princípios aplicáveis à Administração Pública; supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, não se admitindo determinações orais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos legais, devidamente justificados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura até a data de 31/12/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Compete ao CONTRATANTE realizar a publicação do extrato do presente contrato.

Marcia Cristina Alves

(Handwritten initials and signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 110/2023
Modalidade: Inexigibilidade: 02/2023
Número da Licitação: 02/2023
Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar

Os quantitativos informados neste contrato caracterizam ESTIMATIVAS DE CONSUMO podendo ser alterados, observadas as disposições da legislação indicada.

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAMBARI/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato em detrimento de qualquer outra.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Olímpio Noronha/MG, 18 de janeiro de 2023



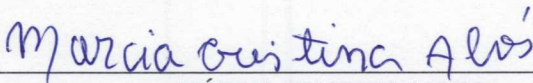
MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS**

CPF: 089.196.436-36

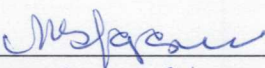
CONTRATANTE



MÁRCIA CRISTINA ALVES

CPF: 062.766.056-89

CONTRATADO

TESTEMUNHA: 

CPF: 040.827.306-21

TESTEMUNHA: 

CPF: 112440476-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 450, CENTRO, OLÍMPIO NORONHA - MG

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço de Referência		Preço no Julgamento		% Economia
					Vir. Unitário	Vir. Total	Vir. Unitário	Vir. Total	
001	16665	ABÓBORA SECA OU PESCOÇO	Quilograma	100,0000	4,77	476,75	4,77	477,00	-0,05
002	11799	ABOBRINHA BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA	Quilograma	100,0000	6,37	636,75	6,37	637,00	-0,04
003	11802	ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA, FIRME E INT	Unidade	1.500,0000	2,80	4.196,25	2,80	4.200,00	-0,09
004	11803	BANANA CLIMATIZADA DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURA	Quilograma	1.000,0000	5,49	5.492,50	5,49	5.490,00	0,05
005	11804	BATATA INGLESA LISA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	Quilograma	700,0000	6,62	4.632,25	6,62	4.634,00	-0,04
006	11805	BETERRABA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO	Quilograma	100,0000	5,32	531,75	5,32	532,00	-0,05
007	11807	CEBOLA AMARELA ESPECIAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO	Quilograma	200,0000	6,74	1.348,50	6,74	1.348,00	0,04
008	11808	CENOURA DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU	Quilograma	300,0000	4,55	1.363,50	4,55	1.365,00	-0,11
009	11810	CHUCHU FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA, FIRME E INT	Quilograma	45,0000	8,45	380,03	8,45	380,25	-0,06

Página 1 de 8
Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG
Fone: (035) 3274-1122

maria cristina Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 450, CENTRO, OLÍMPIO NORONHA - MG

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço de Referência		Preço no Julgamento		% Economic
					Vir. Unitário	Vir. Total	Vir. Unitário	Vir. Total	
010	11811	COUVE FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTR	Maço	435.0000	2,93	1.272,38	2,93	1.274,55	-0,1
011	11814	LIMÃO ESPECIAL, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASI	Quilograma	40.0000	5,97	238,70	5,97	238,80	-0,0
012	11815	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAIZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO,	Quilograma	120.0000	4,90	587,40	4,90	588,00	-0,1
013	16255	MILHO VERDE	Unidade	36.0000	5,07	182,61	5,07	182,52	0,0
014	16257	PIMENTÃO VERDE FRESCO	Quilograma	14.0000	8,40	117,53	8,40	117,60	-0,0
015	11820	SALSA FRESCA, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VÍCICAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNI	Maço	239.0000	2,25	537,75	3,00	717,00	-33,3
016	11821	TOMATE SALADA, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TE	Quilograma	400.0000	7,99	3.197,00	7,99	3.196,00	0,0
017	11822	VAGEM VARIEDADE MACARRÃO SEM FIO, VERDE, TIPO I, NOVA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍS	Quilograma	46.0000	12,22	562,12	12,22	562,12	0,0
Total:									

R\$ 25.753,77

R\$ 25.939,84

Página 2 de 8
Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG
Fone: (035) 3274-1122

marcia cristina dos

(S)

S

S